



Estado de Santa Catarina

Nº 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1027/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, a-
provou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sr. Edvino Winter, C.P.F. nº 106.609/68, conforme cópia do Convenio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
28 de Agosto de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º da Instalação.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues
Chefe de Gabinete.